



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019

1 . OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados à confecção de crachás para identificação dos estudantes e visitantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS *Campus Coxim*.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
------	-----------	---------	-----

01	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, COMPRIMENTO 85, LARGURA 11, TIPO CORDÃO, COR LETRAS BRANCA, TIPO IMPRESSÃO COM GRAVAÇÃO DO NOME DO ÓRGÃO, LADO IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ COM 10 MM DE LARGURA, ACABAMENTO CHAPA METÁLICA, IMPRESSÃO EM SILK (ARTE ANEXA)	UNID.	1000
02	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO (73MM X 106 MM X 0,10 MM), PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	UNID.	10

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, visando a segurança dos estudantes e servidores que circulam diariamente em suas diversas unidades possui a necessidade de padronização quanto a identificação da sua comunidade.

A política atual quanto à identificação desses membros da comunidade acadêmica é a utilização de crachá, cujos modelos, padrões e fornecimento são ônus da administração. E de acordo com a Instrução de Serviço PROEN, nº 003/2017 é responsabilidade de cada Campi a aquisição de insumos para fabricação dos crachás.

Além da identificação dos estudantes, também se faz necessária a confecção de crachás para visitantes, tanto dos campi, como da reitoria. A comunidade externa pode adentrar as instalações do IFMS, seja para fazer a matrícula, para solicitar a certificação pelo Enem, para prestar algum serviço ou outro motivo. Então, a identificação desse público é igualmente necessária.

A confecção de impressão dos crachás é realizada em papel comum, porém com a laminação deles por meio de plastificação, utilizando o plástico polaseal medida (106mm x 73mm x 0,10mm).

A utilização do crachá é feita com cordões para crachá, material poliéster, cor verde, comprimento 85, largura 11, tipo cordão, cor letras branca, tipo impressão com gravação do nome do órgão, lado: impressão dos dois lados, características adicionais com prendedor tipo jacaré com 10 mm de largura, acabamento chapa metálica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Todas as despesas com o transporte, a entrega, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA.

No valor de cada item, objeto da contratação, estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias** contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada de acordo com a solicitação do REQUISITANTE, localizado no endereço a seguir discriminado:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*.**

Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP: 79400-000,

Setor Administrativo

Telefone (67) 99678-9717/ (67) 3291-9600.

As entregas deverão ocorrer das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas (horário local), preferencialmente com agendamento prévio, pelo (s) e-mail (s) licit.cx@ifms.edu.br.

A entrega dos objetos deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS indicado pelo servidor no momento da entrega e/ou posterior montagem (se for o caso). O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga e transporte dos materiais, devendo o fornecedor e/ou empresa por este contratado contemplar tal necessidade.

O prazo previsto para entrega admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. PRAZO DE VALIDADE

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

O prazo garantia começará a vigorar a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital - Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, arcando com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando a natureza do objeto assim determinar.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando a natureza do objeto assim determinar.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos Termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

não mantiver a proposta.

cometer fraude fiscal;

comportar-se de modo inidôneo;

fraudar na execução do contrato;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2º (CDC).

Desenvolvido por:

Bianca Carolina Gonçalves Viana

Coordenadora de Materiais

Campus Coxim

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Bianca Carolina Gonçalves Viana, COORDENADOR - FG2 - CX-COMAT**, em 04/02/2019 15:53:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 46902

Código de Autenticação: 9c1f21e7b5



.....
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br